

DECRETO N.º 2.606, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) à unidade abaixo discriminada:

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ENTIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Entidade Unidade Orça- mentária Cr\$
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO Secretaria de Economia e Planejamento .. 66 — Economia e Planejamento	1.100.000,00	1.100.000,00 1.100.000,00

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica Subcategoria Econômica Cr\$
Código	ESPECIFICAÇÃO		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.100.000,00
4.1.0.0	Investimentos		1.100.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Progra- mação Especial .. .	1.100.000,00	

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Função	Setor	Categoria de Programação	NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
04	66	01.00	Programação e Orientação Sócio-Econômica .. .	1.100.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação tem respaldo na necessidade de recursos para fazer face às exigências decorrentes da implantação dos projetos de desenvolvimento dos sistemas de Acompanhamento Físico-Financeiro das obras a cargo do Departamento de Edifícios e Obras Públicas e do Fundo Estadual de Construções Escolares, bem como dos estudos de viabilidade e desenvolvimento do sistema para Cadastramento de Empreiteiros e Fornecedores do Estado.

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1973.

Artigo 3.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º, Capítulo III do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, fica aprovada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, na conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota Cr\$
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO Administração Direta 12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento 4.0.0.0 — Despesas de Capital .. .	1.100.000,00	1.100.000,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli — Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.607, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), à unidade abaixo discriminada:

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ENTIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Entidade Unidade Orçamentária Cr\$
SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS .. Departamento de Águas e Energia Elétrica 33 — Energia Elétrica	3.000.000,00	3.000.000,00 3.000.000,00

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico Cr\$	Categoria Eco- nômica Subcate- goria Econômica Cr\$
Código	ESPECIFICAÇÃO		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		3.000.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital		3.000.000,00
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas ..	3.000.000,00	

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

FUNÇÃO	SETOR	Categoria de Programação	NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
39	33	51.01	Programação a cargo do De- partamento de Águas e Energia Elétrica .. .	3.000.000,00

RESUMO E JUSTIFICATIVA

A presente abertura de crédito suplementar destina-se à aceleração das obras da barragem de Taiacupeba.

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1973.

Artigo 3.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º, Capítulo III do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, fica aprovada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, na conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota Cr\$
15 — SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS Administração Indireta Transferência ao Departamento de Águas e Energia Elétrica 4.0.0.0 — Despesas de Capital .. .	3.000.000,00	3.000.000,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 2.608, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à unidade abaixo discriminada:

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ENTIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Entidade Unidade Orçamentária Cr\$
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Instituto de Energia Atômica 33 — Energia .. .	3.000.000,00	3.000.000,00 3.000.000,00

DISPÊNDIO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica Subcategoria Econômica Cr\$
Código	Especificação		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		3.000.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital		3.000.000,00
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas ..	3.000.000,00	

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Função	Setor	Categoria de Programa- ção	NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
34	33	51.05	Programação a Cargo do Instituto de Energia Atômica .. .	3.000.000,00

RESUMO E JUSTIFICATIVA

A presente suplementação visa reforçar os recursos de investimento do Instituto de Energia Atômica destinados ao prosseguimento do projeto «Obras do I.E.A.».

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1973.

Artigo 3.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º, Capítulo III do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, fica aprovada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, na conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota Cr\$
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ES- TADO Administração Indireta Transferência ao Instituto de Energia Atômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital ...	3.000.000,00	3.000.000,00